



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 590, DE 28/06/2002.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder o Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Especial e, por conseguinte, a alteração no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, em razão de provável ingresso de recursos financeiros no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para implantação do PETI em nosso Município, tendo em vista a necessidade de criação de programa específico (atividade não contemplada) no Orçamento em vigor, em conformidade com os dispositivos intrínsecos aos arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** Os recursos para atender ao previsto no artigo anterior serão do excesso de arrecadação quando do efetivo ingresso de recursos não previsto no Orçamento em vigor, oriundos de convênio com destinação específica, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) - Programa PETI, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** A realização e utilização propriamente dita, dos recursos descritos no artigo anterior ficam condicionadas ao efetivo ingresso e disponibilidade financeira dos mesmos junto ao referido Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 28 de junho de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha  
Prefeito